



ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 801/2018

“REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, NOS ÓRGÃOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL E CÂMARA DE VEREADORES”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305 Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fernando da Rosa Pahim, portador do CPF: 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **DOUGLAS ESTACIO SAGMEISTER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.521.436/0001-69, com sede administrativa na Rua Brasil, nº 652, APT 02, cidade de São Vicente do Sul-RS, CEP: 97.420-000, representada neste ato por sua representante legal Sra. Luziane dos Santos Sagmeister, portadora da célula de identidade RG nº. 1059082816 e do CPF nº. 021.135.170-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 204/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 59/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 59/2018 e seus anexos.

1. DO OBJETO:

Conforme requerimento apresentado pela empresa e parecer jurídico nº 166/2021, fica efetivado o aumento quantitativo do contrato administrativo nº 801/2018, desta forma, requerendo 16,45% que refere a R\$819,32 (Oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) devido ao valor restante, sendo assim, o valor a ser recebido de R\$4.980,69 com o percentual anteriormente citado ficará de R\$5.800,01 mensais, referente ao serviço de envio das imagens de vídeo monitoramento para comando regional da Brigada Militar de Santiago –RS.

1. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Contratante

Contratada

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em /08/2021 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.